



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SUSSUBSECRETARIA

PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 482/81

DEVOLUÇÃO GARANTIDA
DR/PR
ISR-48-656/84

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.153 ANO XL CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE - 232 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	04
Departamento Económico e Financeiro	
Departamento do Património	05
Secretaria	17
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	24
Secretaria	25
Departamento Administrativo	
Departamento Económico e Financeiro	
Processo Cível	25
Processo Crime	65
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	162
JUSTIÇA DO TRABALHO	163
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	222
EDITAIS JUDICIAIS	231
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL (CONTINUAÇÃO)	
Preparo e Distribuição	73
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	96
Crime	120
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	121
Crime	147
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
.....	148
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	148
Interior	153
DIVERSOS	

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00274

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9189/94, resolve

NOMEAR

LETICIA CUNHA MARQUES, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Aurora do Iguacu, Comarca de São Miguel do Iguacu.

Curitiba, 10 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00275

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância de cargos nas carreiras de Oficial Judiciário e Auxiliar Judiciário e parecer da Comissão de Concursos e Promoções, emitido no protocolado sob nº 16290/94, resolve

PROMOVER

os servidores abaixo relacionados, para os níveis infra referidos dos cargos de Oficial Judiciário e Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 74, da Lei nº 6174/70.

Classe de Oficial Judiciário

Nível 03:
por merecimento, MARIA ANGELA DE OLIVEIRA SIQUEIRA BRANCO

Nível 04:
por merecimento, MARÍLIA LOPES DE PAIVA

Nível 05:
por merecimento, MARIA LUIZA LEME OTTMANN

Nível 06:
por antiguidade, IARA CRISTINA REIS DA SILVA ENGELHARDT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00273

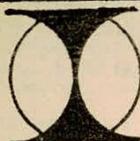
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15811/94, resolve

NOMEAR

DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul.

Curitiba, 10 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES Diretor Geral ISMAEL ALVES PEREIRA Diretor Adjunto

RIA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 Cep-80030-050 PABX - (041) 252-4411 - (Informações)

252-2012 - (Diretoria)

FAX

253-4302 - (Diretoria)

253-2074 - (Gerência Comercial)

Table with pricing for PÁGINA, MEIA PÁGINA, and CUSTO: 1 centímetro da coluna.

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Table with pricing for Semestral Sem remessa postal and Semestral Com remessa postal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Table with pricing for Semestral Sem remessa postal and Semestral Com remessa postal.

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Table with pricing for Sem remessa postal and Com remessa postal.

FOTOCÓPIAS

Table with pricing for Formato Ofício - Unidade and Formato Diário Oficial - Unidade.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

Table listing book titles and prices, including DECRETO FEDERAL 8666/93, CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA, etc.

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Ramal 109

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447 FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY Presidente Des. EROS GRADOWSKI Vice-Presidente Des. NEGI CALIXTO Corregedor da Justiça Dr. HUGO VIEIRA FILHO Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Francisco Muniz Des. Tadeu Costa

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ª feira

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Carlos Raitani Des. Nasser de Melo Des. Altair Patitucci

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Abraão Miguel Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Wilson Reback - Presidente Des. Troiano Netto Des. Accacio Cambi

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Abraão Miguel Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Carlos Raitani Des. Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Accacio Cambi

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

Iª CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto - Presidente Des. Mattos Guedes Des. Freitas Oliveira Des. Adolpho Pereira

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ª feira

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Plínio Cachuba - Presidente Des. Lima Lopes Des. Lenz César Des. Martins Ricci

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto - Presidente Des. Plínio Cachuba Des. Lima Lopes Des. Lenz César Des. Mattos Guedes Des. Freitas Oliveira Des. Adolpho Pereira Des. Martins Ricci

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALD ACCIOLY - Presidente Des. EROS GRADOWSKI - Vice-Presidente Des. NEGI CALIXTO - Corregedor Geral da Justiça Des. WILSON REBACK Des. ALCEU MARTINS RICCI (designado) Des. ALTAIR PATITUCCI (designado) Des. TADEU COSTA Des. ACCACIO CAMBI

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447 FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL Presidente Dr. MARANHÃO DE LOYOLA Vice-Presidente Dr. ROBERTO PORTUGAL Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Dr. WALTER BORGES CARNEIRO Presidente Dr. MÁRIO RAU Dr. CONCHITA TONIOLLO Dr. MUNIR KARAM

Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA - Presidente Dr. CORDEIRO CLEVE Dr. RIBAS MALACHINI Dr. ERACLÉS MESSIAS

Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Dr. PACHECO ROCHA - Presidente Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO Dr. TELMO CHIFREM Dr. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Dr. ULYSSES LOPES - Presidente Dr. ROTOLI DE MACEDO Dr. REGINA AFONSO PORTES Dr. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Dr. NEWTON LUZ - Presidente Dr. CÍCERO DA SILVA Dr. JESUS SARRÃO Dr. DENISE MARTINS ARRUDA

Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL Dr. HELIO ENGELHARDT - Presidente Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA Dr. BONEJOS DEMICHUK Dr. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

Dr. JOSÉ VIDAL COELHO - Presidente Dr. LEONARDO LUSTOSA Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO Dr. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

Dr. LOPES DE NORONHA - Presidente Dr. HIROSE ZENI Dr. MILANI DE MOURA Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Dr. DILMAR KESSLER - Presidente Dr. SIDNEY MORA Dr. NERIO FERREIRA Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL - Presidente Dr. CYRO CREMA Dr. FLEURY FERNANDES Dr. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Dr. OCTAVIO VALEIRO - Presidente Dr. OESIR GONÇALVES Dr. ANGELO ZATTAR Dr. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

Dr. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente Dr. TROTITA TELLES Dr. MOACIR GUIMARÃES

Dr. CLOTARIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1 e 5: Câm. Civ.

1 e 3: QUINTAS-FEIRAS Dr. NEWTON LUZ - Presidente Dr. CÍCERO DA SILVA Dr. JESUS SARRÃO Dr. WALTER BORGES CARNEIRO Dr. MÁRIO RAU Dr. DENISE MARTINS ARRUDA Dr. CONCHITA TONIOLLO Dr. MUNIR KARAM

2º GRUPO - 2 e 6: Câm. Civ.

1 e 3: TERÇAS-FEIRAS Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA - Presidente Dr. HELIO ENGELHARDT Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA Dr. CORDEIRO CLEVE Dr. BONEJOS DEMICHUK Dr. ELI SOUZA Dr. RIBAS MALACHINI Dr. ERACLÉS MESSIAS

3º GRUPO - 3 e 7: Câm. Civ.

2 e 4: QUINTAS-FEIRAS Dr. PACHECO ROCHA - Presidente Dr. JOSÉ VIDAL COELHO Dr. LEONARDO LUSTOSA Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO Dr. CARLOS HOFFMANN Dr. TELMO CHIFREM Dr. DOMINGOS RAMINA

4º GRUPO - 4 e 8: Câm. Civ.

2 e 4: TERÇAS-FEIRAS Dr. ULYSSES LOPES - Presidente Dr. ROTOLI DE MACEDO Dr. LOPES DE NORONHA Dr. REGINA AFONSO PORTES Dr. CAMPOS MARQUES Dr. HIROSE ZENI Dr. MILANI DE MOURA Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1 e 3: Câm. Crim.

1 e 3: QUARTAS-FEIRAS Dr. DILMAR KESSLER - Presidente Dr. OCTAVIO VALEIRO Dr. OESIR GONÇALVES Dr. ANGELO ZATTAR Dr. SIDNEY MORA Dr. NERIO FERREIRA Dr. WANDERLEI RESENDE Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2º GRUPO - 2 e 4: Câm. Crim.

2 e 4: QUARTAS-FEIRAS Dr. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL Dr. TROTITA TELLES Dr. MOACIR GUIMARÃES Dr. CLOTARIO PORTUGAL NETO Dr. CYRO CREMA Dr. FLEURY FERNANDES Dr. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1 e 5: Câm. Civ.

1 e 3: QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2 e 6: Câm. Civ.

1 e 3: TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3 e 7: Câm. Civ.

2 e 4: QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4 e 8: Câm. Civ.

2 e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1 e 3: Câm. Crim.

1 e 3: QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2 e 4: Câm. Crim.

2 e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL - por convocação do Presidente

as SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min

Classe de Auxiliar Judiciário

Nível 07:

por merecimento, GERSON HIRITANI BRAGA

Nível 08:

por merecimento, ARIODETI LEITOLESG

Nível 09:

por antigüidade, LUCILÉA TREVISAN

Curitiba, 10 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00276

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 30579/93, resolve

REMOVER

por permuta, ATÍLIO BAVARESCO, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Salto do Lontra, para idêntico cargo na Comarca de Araucária, e deste para aquele cargo LEONILDES VIEIRA.

Curitiba, 10 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00277 X
 O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 7516/89, resolve

REMOVER

LOURIVAL GEAROLA, Escrivão Distrital de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Izabel do Ivaí, ao cargo de Escrivão Distrital de São Jorge do Patrocínio, Comarca de Altônia.

Curitiba, 10 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00278 X

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 10548/94, resolve

REMOVER

por permuta, ROSA ALVES, Escrivão Distrital de Lidianópolis, Comarca de Ivaiporã, ao cargo de Escrivão Distrital de Ramilândia, Comarca de Matelândia, e deste para aquele cargo ROSALY ROCHA CAZETTA.

Curitiba, 10 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00279

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 13524/94, resolve

REMOVER

por permuta, ARLEI COSTA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Iguçu, ao cargo de Escrivão Distrital de Bornmann, Comarca de Guaraniaçu, e deste para aquele cargo EDNA PERON COSTA.

Curitiba, 10 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00280 X

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 11258/94, resolve

REMOVER

por permuta, THEREZINHA CECILIA DIAS, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Esperança, ao cargo de Escrivão Distrital de Mirador, Comarca de Paraíso do Norte, e deste para aquele cargo EDSON LUIZ DUARTE DIAS.

Curitiba, 10 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0281

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14445/94, resolve

REMOVER

por permuta, NELSON PORTUGAL GUIMARÃES, Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Largo, ao cargo de Escrivão Distrital de Novo Sarandi, Comarca de Toledo, e deste para aquele cargo PEDRO PAULO LEANDRO.

Curitiba, 10 de maio de 1994.

José Carlos Fratti
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0282

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15506/94, resolve

REMOVER

por permuta, JOSÉ CARLOS FRATTI, Titular do 4º Ofício do Tabelionato de Notas da Comarca de Maringá, ao cargo de Titular do 2º Ofício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Comarca de Cascavel, e deste para aquele cargo MARIA PAULA FRATTI.

Curitiba, 10 de maio de 1994.

José Carlos Fratti
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00283

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13421/94, resolve

EFETIVAR

PEDRO PAULO PEREIRA, no cargo de Escrivão do Crime, PJ-I, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Jacarézinho, de acordo com o artigo 178, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 10 de maio de 1994.

José Carlos Fratti
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001028

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15982/94, resolve

AUTORIZAR

MARIA ANGÉLICA ACCIOLY GOMES, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do exercício de suas funções no período de 04 a 07 de maio do ano em curso, para participar do 1º Encontro Nacional de Saúde e Serviço Social, a realizar-se em São Paulo.

Curitiba, 09 de maio de 1994.

Eros Nascimento Gradowski

EROS NASCIMENTO GRADOWSKI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 001029

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12831/94, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Prefeitura Municipal de Curitiba, até 31 de dezembro do ano em curso, CLARICE ALEXANDRA DE BRAGANÇA JURGENS, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 10 de maio de 1994.

José Carlos Fratti
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Bel. MARILDA CARRARO MERLIN, Presidente da Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria nº 539, de 09 de março de 1994, retificada pela Por

ria nº 683, de 25 de março de 1994, atendo ao disposto nos artigos 320 e 330 do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná, faz saber a

OSÉIAS DOS SANTOS, Agente de Serviços Gerais, nível 12, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao trabalho por mais de trinta (30) dias no ano de 1993, conforme o ofício 4787/93 (oriundo da Segunda Vara de Execuções Penais), protocolado sob nº 559/93, fica pelo presente Edital de Chamamento, com o prazo de dez (10) dias, contados da última publicação no Diário da Justiça, convidado a justificar devidamente seu afastamento perante a referida Comissão, instalada no 1º andar do Palácio da Justiça, Centro Cívico, nesta Capital, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 293, inciso V, alínea "b", da Lei nº 6174/70 e demais dispositivos aplicáveis à espécie. E para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital de Chamamento, que será publicado no Diário da Justiça do Estado, por dez (10) vezes consecutivas. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de hum mil, novecentos e noventa e quatro.

Marilda Carraro Merlin
MARILDA CARRARO MERLIN
Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 055 /94.-

Prot.17.226/94 - CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente no Parecer de fls.23 usque 27, da Assessoria do Departamento do Patrimônio adotado por esta Presidência no despacho de fls.28, autorizo a aquisição dos materiais discriminados nos itens 01,02 e 03, da relação de fls.29, através da empresa OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE L.R.OLIVEIRA, conforme proposta de fls.31, pelo valor total de CR\$ 4.248.320,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte cruzeiros reais); dos discriminados nos itens 04,05 e 12, da relação de fls.29, através da empresa SUPRIBYTE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA., conforme proposta de fls.32 e 36, pelo valor total de CR\$ 3.052.075,00 (três milhões, cinquenta e dois mil e setenta e cinco cruzeiros reais); do discriminado no item 06, da relação de fls.29, através da empresa CANAL D - INFORMÁTICA LTDA., conforme proposta de fls.33, pelo valor total de CR\$ 470.150,50 (quatrocentos e setenta mil, cento e cinquenta cruzeiros reais e cinquenta centavos); dos discriminados nos itens 07 e 08, da relação de fls.29, através da empresa TROFORM FORMULÁRIO CONTÍNUO LTDA., conforme proposta de fls.34, pelo valor total de CR\$ 1.363.500,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e três mil e quinhentos cruzeiros reais); e dos discriminados nos itens 09,10 e 11, também da relação de fls.29, através da empresa JOSÉ CARLOS ZANETTI RIBEIRO - COMERCIAL, conforme proposta de fls.35, pelo valor total de CR\$ 1.633.440,00 (hum milhão, seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros reais), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art.24, inc.IV, da Lei nº 8666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

Em 05.05.94.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRES FRANCISCO DIAS	004	0024633-1
ALAIR VALTRIN	005	0024959-0
ALBERTO ABRAAO VAGNER DA ROCHA	007	0029460-8
ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO	002	0032578-0
ANTONIO CARLOS KOPPE	005	0024959-0
ANTONIO DE JESUS GUIMARAES	018	0029523-0
ANTONIO FRANCISCO C ATHAYDE	017	0030905-9
ARLINDO FERREIRA FREITAS	011	0030404-7
BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA	012	0030536-4
CARLOS A DIPP DE CASTRO	005	0024959-0
CARLOS ALBERTO PEREIRA	013	0030602-3
CARLOS ANTONIO ASINELLI FILHO	007	0029460-8
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	009	0030298-9
DANILLO JOAQUIM GUILHERMINO DOS SANTOS	018	0029523-0
DANILO PEREIRA JUNIOR	010	0030394-6
DARCI KASPRZAK	013	0030602-3
DAVID ANTONIO BADUY	008	0029805-7
DIVINO GUIMARAES	007	0029460-8
EDSON LUIZ VISMONA	008	0029805-7
EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO	004	0024633-1
ELOINA DA CRUZ MACHADO	009	0030298-9
	010	0030394-6
FAUSTO PEREIRA LACERDA FILHO	008	0029805-7
FERNANDA CLEVE CANESTRARO	005	0024959-0
FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSOL	006	0027419-3
FERNANDO RIBAS	007	0029460-8
FRANCISCO MACHADO DE JESUS	014	0031765-9
GUILHERME KLOSS NETO	002	0032578-0
IBERE EDUARDO SASSO	005	0024959-0
IRENE FRANCO BRAGA	001	0030185-7
IRINEU TONINELLO	009	0030298-9
	010	0030394-6
	013	0030602-3
	002	0032578-0
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	006	0027419-3
JAIRA JANE R DE FREITAS	007	0029460-8
JAIR ANTONIO GONCALVES FILHO	007	0029460-8
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	007	0029460-8
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	012	0030536-4
JOAIR RIBAS DE MELLO	011	0030404-7
JOAO ADEMAR MENTA	015	0030703-5
JOAO EVANGELISTA MOREIRA	006	0027419-3
JOAQUIM ENOR MONTEIRO DA NOBREGA	006	0027419-3
JOSE CANESTRARO	005	0024959-0
KAKUNEN KYOSEN	003	0032601-4
KLEBER DE OLIVEIRA	001	0030185-7
LAURY ERNO VON MUHLEN	006	0027419-3
LIDIA BETTINARDI ZECHETTO	007	0029460-8
	009	0030298-9
LUCIANO ROCHA WOISKI	010	0030394-6
	013	0030602-3
	008	0029805-7
LUCILENE TREVISAN	002	0032578-0
LUIZ ALBERTO MACHADO	010	0030394-6
LUIZ JOAQUIM SANTANA	014	0031765-9
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS	003	0032601-4
MANOEL GERALDO TOLEDO COSTA	002	0032578-0
MARCELO MARQUES MUNHOZ	005	0024959-0
MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOES	009	0030298-9
MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO	010	0030394-6
	013	0030602-3
	012	0030536-4
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	009	0030298-9
MARIA REGINA DISCINI	010	0030394-6
	003	0032601-4
MARISA SETSUKO KOBAYASHI	014	0031765-9
MAURO FELIPPI	001	0030185-7
NEREI ALBERTO BERNARDI	012	0030536-4
OSCAR RAMON ABADIE	009	0030298-9
OSMANN DE OLIVEIRA	003	0032601-4
OSVALDO GIMENES	009	0030298-9
PAULO CORTELLINI	009	0030298-9
	010	0030394-6
PAULO RENATO LAMMEL	010	0030394-6
REINALDO RODRIGUES DE GODOY	007	0029460-8
RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE	016	0029759-0
	017	0030905-9
RENE ARIEL DOTTI	016	0029759-0
	017	0030905-9
ROBERTO MACHADO	015	0030703-5
RODOLFO LINCOLN HEY	016	0029759-0
	017	0030905-9
ROSANGELA DO ROCIO SMANIOTTO	009	0030298-9
	013	0030602-3
	010	0030394-6
SERGIO STABELINI MINHOTO	002	0032578-0
SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA	016	0029759-0
SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO	017	0030905-9
	014	0031765-9
SILVIO BATISTA	005	0024959-0
SIMONE PUCCI DE MATTOS	005	0024959-0
SINVAL ZOSCHKE	007	0029460-8
SONIA LETICIA DE MELLO	010	0030394-6
SYLVIO BERTOLLI	004	0024633-1
VALDEVINO LOURENCO ROMAO	007	0029460-8
WADSON NICANOR PERES GUALDA	006	0027419-3
WILSON MONTANHA		

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 2A CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 18 DE MAIO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001 PROCESSO
COMARCA : CAPITAO LEONIDAS MARQUES
VARA : VARA UNICA
ACAO ORIG. : 00000019/93 AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROC. (file) : 20, 22, 61, 62
AGRAVANTE : EDEMAR ANTONIO MATTEI
ADV : KLEBER DE OLIVEIRA
AGRAVADO : ANGELINA EMER
: LORENE OSS EMER DE OLIVEIRA E SEU MARIDO
: LORETE OSS EMER DE OLIVEIRA E SEU MARIDO
: MARILENE OSS EMER LOCOTTI E SUA MULHER
: MARINES OSS EMER MENIN E SEU MARIDO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 33/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Marilândia do Sul - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 13 de junho de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPRE-VI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1991 até o dia 30 de maio de 1994:

1.1. ESCRIVANIA CÍVEL:

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrituraria ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva,

prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da

letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrituraria Cível.

1.3. ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrituraria Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanit

Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 06 de maio de 1994

Desembargador NEGI CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA N° 34/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Porecatu - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 14 de junho de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1991 até o dia 30 de maio de 1994:

1.1. ESCRIVANIA CÍVEL:

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de

Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item n° 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrivania ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

1.3. ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

4

1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores **OFICIAIS DE JUSTIÇA** deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanit

5

Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem

como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 06 de maio de 1994

Desembargador NEGI CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 35/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Centenário do Sul - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 15 de junho de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1991 até o dia 31 de maio de 1994:

1.1. ESCRIVANIA CÍVEL;

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrituraria ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento - mesmo

que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivânia Cível.

1.3. ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivânia Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores **OFICIAIS DE JUSTIÇA** deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivânia Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanit

Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 06 de maio de 1994

Desembargador NEGI CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 36/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Jaguapitã - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 16 de junho de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPRE-VI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1991 até o dia 31 de maio de 1994:

1.1. ESCRIVANIA CÍVEL;

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrituraria ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrituraria Cível.

1.3. ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. ESCRIVANIA DE FAMILIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrituraria Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrituraria Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanit

Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 05 de maio de 1994

Desembargador NEGY CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL Nº 09/94

O Desembargador DARCY NASSER DE MELO, Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos nas Classes de CONTADOR, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO e ECONOMISTA PJ-I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 330, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e, tendo em vista o Decreto Governamental nº 2788/93 e o contido no protocolado sob nº 21418, datado de 05 de maio de 1993,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de **PROVAS** e **TÍTULOS**, para provimento de cargos nas Classes de CONTADOR, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO e ECONOMISTA PJ-I, nível 02, com 02 (duas) vagas em cada Classe e remuneração base de 463,91 (quatrocentas e sessenta e três vírgula noventa e uma) URV's (unidades reais de valor), de acordo com as instruções a seguir especificadas:

I - DAS INSTRUÇÕES

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções, no 2º andar do edifício do Palácio da Justiça, durante o período de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 9:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

1.2. Poderão candidatar-se todos os cidadãos que preencham, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:

- ter concluído, até a data do encerramento das inscrições, Curso de nível Superior nas Áreas de Ciências Contábeis, Administração ou Economia, conforme o caso;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos, até a data do encerramento das inscrições;
- ter capacidade física e mental;
- ser moralmente idôneo ou estar no gozo de seus direitos civis e

políticos;

f) estar quite com o serviço militar.

1.3. A inscrição será requerida pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado, com poderes especiais, mediante:

- preenchimento de "Ficha-Requerimento", fornecida pela Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções;
- apresentação de documento oficial de identidade;
- apresentação do Certificado de Registro Profissional no Conselho Regional da respectiva Classe;
- 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- declaração, fornecida pela Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções e firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que possui os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição (item 1.2.), que serão exigidos somente dos candidatos **APROVADOS**, antes da nomeação, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- entrega de comprovante de pagamento de taxa de inscrição de 25 (vinte e cinco) URV's (Unidades Reais de Valor), por meio de GR-2 devidamente preenchida, com o valor recolhido em qualquer Agência BANESTADO.

1.4. A "Ficha-Requerimento" só será aceita corretamente preenchida e desde que não apresente qualquer rasura ou emenda.

1.5. O candidato que fizer declarações falsas ou inexatas, na "Ficha-Requerimento", terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

1.6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa, em hipótese alguma.

1.7. O pedido de inscrição implicará a aceitação, por parte do candidato, das condições constantes deste Edital.

1.8. Após o encerramento do prazo de inscrição, será publicada, no Diário da Justiça do Estado, a relação dos candidatos inscritos e os respectivos números de inscrição.

1.9. Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso ao Presidente da Banca Examinadora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da respectiva relação.

II - DAS PROVAS

2.1. As provas serão realizadas em data, hora e local publicados, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, no Diário da Justiça.

2.2. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do concurso.

2.3. Somente será permitida a prestação de prova ao candidato que exhibir o comprovante de inscrição e documento oficial de identidade.

2.4. Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do concurso:

- comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, bem como, consultar livros ou apontamentos.
- ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de um membro componente da equipe de execução do concurso.

2.5. Haverá uma prova de **Conhecimentos Gerais** para os 03 (três) cargos e uma prova de **Conhecimentos Específicos** para cada Classe.

1ª FASE - CONHECIMENTOS GERAIS

a) **PORTUGUÊS** - constará de uma redação de, no mínimo, 20 e, no máximo, 25 linhas, e de questões objetivas sobre, estruturação e interpretação de textos; clareza, concisão, coerência, adequação e eficiência na comunicação; linguagem coloquial, técnica e literária; alfabeto, ortografia, acentuação, pontuação; estrutura, formação e classificação das palavras; concordância, regência e colocação das palavras na frase; homônimos, sinônimos, antônimos,

parônimos, ambigüidade, sentido denotativo e sentido figurado; figuras e vícios de linguagem.

b) **MATEMÁTICA** - constará de questões objetivas de Matemática Básica e Matemática Financeira com resolução de problemas sobre: porcentagem; juros e capitalização simples; capitalização composta; desconto e taxa média e prazo médio; financiamentos e sistemas de amortização; cálculo de inflação e de correção monetária.

c) **HISTÓRIA** - constará de questões objetivas sobre História Geral do Brasil e História Econômica do Brasil.

d) **GEOGRAFIA** - constará de questões objetivas sobre Geografia Política, Humana e Econômica do Brasil.

e) **LEGISLAÇÃO e NORMAS** - constará de questões objetivas sobre a Constituição Federal, a Constituição Estadual do Paraná, Legislação Específica, Normas e Regulamentos Internos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

2ª FASE - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

a) **CONTADOR** - Contabilidade Geral e Contabilidade Pública.

b) **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** - Administração Privada e Administração Pública.

c) **ECONOMISTA** - Teoria Econômica e Noções de Micro e Macroeconomia.

III - DOS TÍTULOS

3.1. A avaliação dos títulos será considerada exclusivamente para efeito de classificação aos candidatos habilitados nas 02 (duas) fases deste concurso.

3.2. Os títulos deverão ser entregues em uma só via na data em que ficar designada a realização da **PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**.

3.3. Os títulos serão avaliados da seguinte forma:

a) Cursos de extensão, relacionados com os respectivos cargos, com duração mínima de 30 (trinta) horas - 0,2 até 0,4 pontos.

b) Exercício de função pública, com ficha funcional inatacável - 0,4 pontos;

c) Experiência de trabalho nas respectivas áreas - 0,2 pontos;

IV - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos;

b) possuir maior tempo de serviço prestado ao Estado do Paraná;

c) apresentar maior encargo de família; e

d) for o mais idoso.

OBSERVAÇÃO: Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados, se for necessário, a comprovar as condições de preferência mencionadas neste item.

V - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Para o julgamento final, a prova de Conhecimentos Gerais terá peso 1 (um). Cada prova específica do respectivo concurso terá peso 2 (dois)

5.2. A média final será obtida pela divisão por 3 (três) do produto da multiplicação das notas de cada prova por seus respectivos pesos.

5.3. Só será habilitado o candidato que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco).

5.4. A relação dos candidatos aprovados com a respectiva nota será publicada no Diário da Justiça do Estado, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.

5.5. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação dos candidatos aprovados no Diário da Justiça do Estado, poderá o candidato

requerer ao Presidente da Banca Examinadora vista de provas, objetivando a revisão.

5.6. O pedido de revisão deverá indicar com precisão a questão ou o ponto sobre qual versa a reclamação e deverá ser registrado no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça até 24 (vinte e quatro) horas depois da vista de provas. Pedidos sem fundamentação ou extemporâneos não serão conhecidos.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ocorrendo nulidade insanável ou preterição de formalidade substancial, capaz de alterar o resultado do concurso, poderá o Desembargador Presidente da Comissão de Concursos e Promoções, em decisão fundamentada, proferida no prazo de 10(dez) dias, anulá-lo total ou parcialmente, de ofício ou mediante recurso do interessado, promovendo a apuração de responsabilidade, se for o caso.

6.2. O prazo de recurso de que trata o item 6.1. será contado da publicação da relação de classificação final dos candidatos.

6.3. Compete à Comissão de Concursos e Promoções a homologação do resultado do concurso, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da classificação final.

6.4. O prazo de validade deste concurso será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período e será contado a partir da data de sua homologação.

6.5. Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concursos e Promoções, o candidato que fizer, em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, ainda que verificada posteriormente.

6.6. Após sua aprovação e por ocasião de sua nomeação, o candidato será submetido a exame médico no Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça, que expedirá laudo comprobatório de que o candidato encontra-se em condições físicas e mentais para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.

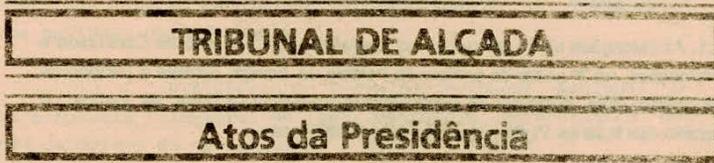
6.7. As datas e prazos aqui estabelecidos poderão ser alterados, em qualquer tempo, "ad nutum" do Presidente da Banca Examinadora.

6.8. Todos os papéis referentes ao Concurso Público serão confiados, até o seu término, à guarda da Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções do Tribunal de Justiça, que, decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua homologação, providenciará a incineração.

6.9. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concursos e Promoções.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 1994 (hum mil, novecentos e noventa e quatro). EU, *Denise da Silva Wilke* (DENISE DA SILVA WILKE), Secretária da Comissão de Concursos e Promoções o datilografar e conferir.

Desembargador DARCY NASSER DE MELO
Presidente da Banca Examinadora



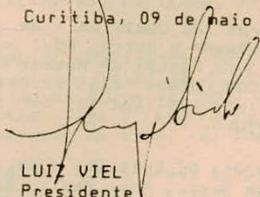
P O R T A R I A N. 114/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

C O N V O C A R

para o próximo dia 17 de junho, sexta-feira, à hora regimental, sessão do Órgão Especial, para votar a consolidação e atualização do Regimento Interno, conforme projeto a todos os Juizes distribuído e para a finalidade prevista no Regulamento aprovado pela Resolução n. 01/94.

Curitiba, 09 de maio de 1994.


LUIZ VIEL
Presidente

SECRETARIA

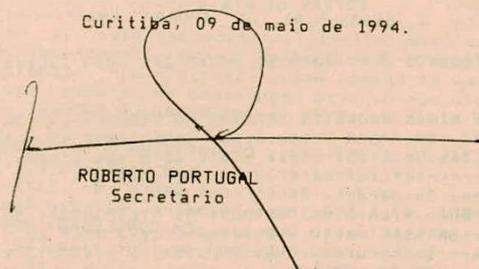
ORDEN DE SERVIÇO N. 149/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 7376/94, resolve:

C O N C E D E R

a CLARA REFFO CELINSKI, matrícula n. 5140, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir desta data.

Curitiba, 09 de maio de 1994.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N.673

SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINARIO N. 42446-6/02, DE FRANCISCO BELTRAO - 2a VARA CIVEL: Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Advts: Cláudio Xavier Petryk, Emilio Francisco Rozados Rivera e Gilson Vicente Venâncio de Andrade. Agravado: José Serafim Souza. Adv: Gilberto Schreiner Pereira. **DESPACHO:** I - Não trouxe o agravante neste seu inconformismo qualquer argumento ou fato novo que autorize a reforma do despacho agravado, que mantenho por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao colendo Supremo Tribunal Federal. Em 29 de abril de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINARIO N. 46953-2/03, DE CURITIBA - 2a VARA DA FAZENDA PUBLICA: Agravante: Labra - Indústria Brasileira de Lápis S/A. e outro. Advts: Egon Bockmann Moreira, Eduardo Talamini e Marçal Justen Filho. Agravado: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A.. Advts: Aristides Alberto Tizzot França e Maurício Gomm Ferreira dos Santos. **DESPACHO:** I - As razões alinhavadas pelos agravantes não autorizam a modificação do juízo negati-

vo de admissibilidade do recurso extraordinário. Mantenho, por isso, a decisão agravada por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao excelso Supremo Tribunal Federal, após a decisão final no agravo de instrumento em recurso especial n. 46953-2/02. Em 29 de abril de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINARIO N. 48728-7/04, DE TOLEDO: Agravante: Fortunato Girardi. Advts: Rosana Amara Girardi Fachin e Luiz Edson Fachin. Agravado: Banco Bradesco S/A.. Advts: Carlos Alberto de O. Werneck, Milton José Gnoato JR. e Margareth M. de Oliveira Lupatini. **DESPACHO:** I - As razões postas pelo agravante neste inconformismo não ensejam a modificação do juízo negativo de admissibilidade do recurso extraordinário. Mantenho, pois, o despacho agravado por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao excelso Supremo Tribunal Federal, após a decisão final no agravo de instrumento em recurso especial n. 48728-7/03. Em 29 de abril de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 46014-0/02, DE LONDRI-NA - 3a VARA CIVEL: Agravante: Afuguel - Associação dos Funcionários Grande Londrina e outro. Advts: Antônio da Cunha Ribas, Acácio Correa Filho e Nelson Sahyun. Agravado: Maria Soares da Silva va por si representando seu(s) filho(s) menor(es). Advts: Therezinha Monteiro da Silva Lhamas e Rodavlas Lhamas Ferreira. **DESPACHO:** I - As razões alinhavadas neste inconformismo não ensejam a modificação do juízo negativo de admissibilidade do recurso especial. Por isso, mantenho o despacho agravado (fls. 189/195) por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 29 de abril de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 46953-2/02, DE CURITIBA - 2a VARA DA FAZENDA PUBLICA: Agravante: Labra - Indústria Brasileira de Lápis S/A. e outro. Advts: Egon Bockmann Moreira, Eduardo Talamini e Marçal Justen Filho. Agravado: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A.. Advts: Aristides Alberto Tizzot França e Maurício Gomm Ferreira dos Santos. **DESPACHO:** I - As razões deduzidas neste inconformismo (fls. 04/18) não ensejam a reforma do despacho agravado, que mantenho por seus próprios fundamentos. II - Face a deliberação tomada pelo excelso Supremo Tribunal Federal, em sessão realizada em 21.08.92, determino que fiquem retidos os autos de agravo de instrumento em recurso extraordinário n. 46953-2/03, até a decisão final deste recurso. III - Encaminhem-se estes autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 29 de abril de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 47688-4/03, DE CURITIBA - 1a VARA CIVEL: Agravante: Clóvis Edegar Winter. Advts: Jenilton de Oliveira Bastos e Otávio Bastos Neto. Agravado: Cláudia Macedo Kossatz Borba. Adv: Maurício Borba. **DESPACHO:** I - Não cuidou o agravante de impugnar as razões determinantes da inadmissão do apelo extremo. Por isso, mantenho o despacho agravado (fls. 115/117) por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 29 de abril de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 48618-6/02, DE CURITIBA - 20a VARA CIVEL: Agravante: Morar do Brasil Indústria da Construção Civil Ltda. e outros. Advts: Lauro Antônio Nogueira Soares Júnior, Luiz Alberto Machado e Luiz Fernando Pereira. Agravado: D. G. Elétrica e Hidráulica Ltda.. Adv: Luiz Antônio de Sizzo. **DESPACHO:** I - As razões postas neste inconformismo (fls. 03/11) não ensejam a modificação do juízo negativo de admissibilidade do recurso especial. Por isso, mantenho o despacho agravado (fls. 49/53) por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 29 de abril de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 50898-5/03, DE CURITIBA - 11a VARA CIVEL: Agravante: Rocardo Sais. Advts: Iverly Antiquiera e Edgard Katzwinkel Júnior. Agravado: José Antônio Monticelli. Advts: Vilson Stall e Rogério Martin de Castro. **DESPACHO:** I - A decisão agravada, que julgou deserto o recurso por falta de preparo (fls. 144), encontra amparo na posição que vem sendo adotada pelo Superior Tribunal de Justiça (Ag. Rg. no Ag. n. 30.849-7/50, Rel. Ministro Nilson Naves, DJU de 07.06.93, p. 11226). Mantenho-a, portanto. II - Encaminhem-se estes autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 29 de abril de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 51757-3/02, DE CAMPO MOURAO - 2a VARA CIVEL: Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Advts: Cláudio Xavier Petryk e Gilson Vicente Venâncio de Andrade. Agravado: Alziro Pozzi. Adv: Luterio de Paiva Pereira. **DESPACHO:** I - As razões alinhavadas neste inconformismo (fls. 3/8) não autorizam a reforma do despacho agravado (fls. 51/54), que mantenho por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 29 de abril de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 53750-2/02, DE CURITIBA - 19a VARA CIVEL: Agravante: Carlos do Rego de Almeida & Cia. Ltda. e outros. Advts: Lauro Antônio Nogueira Soares Júnior, Luiz Alberto Machado e Sérgio Toscano de Oliveira. Agravado: 1) Banco Mercantil de São Paulo S/A.. Adv: Laertes Bonetto de Oliveira. Agravado: 2) Banco Rural S/A.. Advts: Peregrino Dias Rosa Neto, Cláudio Xavier Petryk e Miguel Antônio Slowik. Agravado: 3) Banco Bandeirantes S/A.. Advts: Júlio Barbosa Lemes Filho e Amândio Barbosa Lemes. Agravado: 4) Banco Francês e Brasileiro S/A.. Adv: Luiz Fernando Mucellin. Agravado: 5) Banco de Crédito Nacional S/A.. Adv: BCN. Adv: Ruy José Rache. Agravado: 6) Banco do Estado de Minas Gerais S/A.. Adv: Jorge Evêncio de Carvalho. Agravado: 7) Banco Real S/A.. Advts: Júlio Barbosa Lemes Filho, Amândio Barbosa Lemes e João Batista Ribeiro. **DESPACHO:** I - Não trouxeram os agravantes nas razões de fls. 03/13 qualquer argumento ou fato novo que autorize a modificação do despacho agravado (fls. 279/282), que mantenho por seus próprios fundamentos, os quais, por sinal, restaram inatacados. II - Encaminhem-se estes autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 29 de abril de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 54462-1/03, DE LONDRI-NA - 2a VARA CIVEL: Agravante: Empresa de Transportes Atlântida

nal do Juri, designada para o dia 24.11.94, as 13,30 hs. Adv. Dra. MARIA NOEMIA ALVES MATIAS - OAB 7385;

- 2.- Ação Penal 242/84 - Ré: MARLI APARECIDA SCHWARTZ DE OLIVEIRA, com vista às partes para fins do art. 499 do C.P.P. - Assistência da Acusação: Dr. LUIZ ANTONIO ROCHA PEDROSO, OAB 7753 - ADV. Defesa: Dra. TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA - OAB 6.455/PR.-
- 3.- Ação Penal 027/89 - Réu: CLAUDIR DE OLIVEIRA - Sessão de Julgamento do Tribunal do Juri, para o dia 27.10.94, as 13,30 hs. - Adv. MCACIR JOSÉ BARANCELLI - OAB 14.749/PR;
- 4.- Ação Penal 043/92 - Réu: JOSÉ RENATO DIONIZIO - Inquirição tes temunhas de Defesa, para o dia 20.09.94, as 15,00 hs. Adv. Dr. MARIO JOSÉ NAREL.-
- 5.- Ação Penal 066/92 - Réu: PEDRO FARIA - Inquirição testemunhas de Denúncia, para dia 14.09.94, as 14,00 hs. Adv. Dr. MARIO JOSÉ NAREL;
- 6.- Ação Penal 078/92 - Réu: GERSON RIBEIRO DE FARIA e out. - Inq. testemunhas de denúncia, p/dia 08.09.94, as 15,00 hs. (08.09.94). Adv. Dr. MARIO JOSÉ NAREL;
- 7.- Ação Penal 003/93 - Réu: ALFREDO RIBAS MACHADO - Instrução e Julgamento, c/interrogatório e inq. de test. Acusação e Defesa que houver, para o dia 18.10.94, as 13,00 hs. - Adv. Dra. REGINA APARECIDA CAMPOS - OAB 6.647/PR.-
- 8.- Ação Penal 022/93 - Réu: JOSÉ ARAMIS DOS SANTOS PRESTES - Inquirição de testemunhas de denúncia, para o dia 13.10.94, as 16,00 hs. - Adv. Dra. MAISA GORETI LOPES SANT'ANA - OAB 16.824.
- 9.- Ação Penal 074/92 - Réus: MARCILIO DE FARIA e JOÃO ANTONIO RIBEIRO - Inquirições e Acareações, para dia 10.06.94, as 13,30' hs. - Adv. EMILIANO GOMES DE BRITO - OAB 2.385/PR.-

COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
VARA CRIMINAL - Relação nº 10/94
Juiz de Direito - E. MEDEIROS DUARTE

- 1.- Ação Penal 093/91 - Réu: SEBASTIÃO JOSÉ TEÓFILO - Inst. e Julg. para o dia 25.10.94, as 13,00 hs. - Assistente de Acusação: Dr. ISIONE STEENBOCK FIM OAB 19.396/PR - Adv. Dra. MARIA NOEMIA ALVES MATIAS OAB 7385/PR.-
- 2.- Carta de Ordem 024/94 - Réu: BENTO ILCEU CHIMELLI - Inquirição de testemunhas de denúncia, para o dia 06.06.94, as 15,00 hs - Adv. Dr. PAULO LUIZ DURIGAN - OAB 17.583/PR.-
- 3.- Ação Penal 057/89 - Réus: JOSÉ GERARDO MARQUES JUNIOR, MARCELO FRANCO MACEDO, PEDRO ROBERTO BOTURI e out. Inquirição testemunhas de denúncia, para o dia 01.11.94, as 13,30 hs. Adv. - - GETULIO CECHELEIRO, JULIO PREGILISCIO e PEDRO CARNEIRO LOBO JUNIOR, respectivamente.-
- 4.- Ação Penal 027/87 - Réus: JOSÉ MARIO PEREIRA DE FARIA, JOSÉ ORI VALDO DE OLIVEIRA e CHEANG IOK CHENG - Inquirição de testemunhas de Defesa para o dia 08.11.94, as 15,00 hs. - Adv. DIVALMIRO - OLEGÁRIO MAIA PEREIRA - NENCI ELIMAR HENNING e DJANIR PEDRO PALMEIRA - respectivamente.-
- 5.- Ação Penal nº 061/88 - Réu: LUIZ CARLOS MEDEIROS DOS SANTOS - Sessão do Tribunal do Juri, designada para o dia 24.10.94, as 13,30 hs. - Adv. ERNESTO BOND CUNHA - OAB 3679/PR.-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 050/94

O DIRETOR-SECRETÁRIO, DESIGNADO, DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o vencido no protocolado nº 1445/94-PGJ, resolve:

INTERROMPER

a partir de 02 de maio de 1994, as férias da servidora CLAUDIA MARA SOUZA TOZO, R.G. Nº 5.414.819-3, assegurando-se-lhe os 15 (quinze) dias restantes para gozo em época oportuna.

Curitiba, 05 de maio de 1994.

= ANTONIO CARLOS COELHO MENDES =
Procurador de Justiça
Diretor-Secretário Designado

PORTARIA Nº 051/94

O DIRETOR-SECRETÁRIO, DESIGNADO, DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o vencido no protocolado nº 1496/94-PGJ, resolve:

INTERROMPER

a partir de 02 de maio de 1994, as férias da servidora MARILU AGUIRRE DA SILVA, R.G. Nº 3.289.836-0, assegurando-se-lhe os 08 (oito) dias restantes para gozo em época oportuna.

Curitiba, 05 de maio de 1994.

= ANTONIO CARLOS COELHO MENDES =
Procurador de Justiça
Diretor-Secretário Designado

PORTARIA Nº 052/94

O DIRETOR-SECRETÁRIO, DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

CASSAR

as férias da servidora ELEDNORA ALICE NORO, R.G. Nº 3.988.351-1/PR referente ao exercício de 1994, a partir de 09 de maio do corrente ano, assegurando-se-lhe os 24 (vinte e quatro) dias restantes para gozo em época oportuna.

Curitiba, 09 de maio de 1994.

= ANTONIO CARLOS COELHO MENDES =
Procurador de Justiça
Diretor-Secretário

EDITAL DE CONCURSO Nº007/94

O Diretor-Secretário e Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público de Ingresso ao Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

RETIFICAR

As inscrições abaixo discriminadas, por haverem sido publicadas com incorreção:

INSCRIÇÃO	NOME:	ALTERAR PARA FUNÇÃO DE:
0070	MARIA ADRIANE DOS SANTOS	TELEFONISTA
0127	THEREZA CRISTINA DE ARRUDA SALOME D'ESPENOLA	PSICÓLOGO

Curitiba, 09 de Maio de 1994.

= ANTONIO CARLOS COELHO MENDES =
DIRETOR-SECRETÁRIO
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA

G. F. 30.87 URV P. 3803

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

EDITAL Nº 001/94

O Doutor CARLOS ALBERTO RAITANI CONDESSA, MM. Juiz de Direito Diretor do Forum dos Tribunais do Juri e Varas de Família, no uso de suas atribuições legais,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para Teste Seletivo, com as seguintes especificações:

Função: Agente Administrativo

Local de Trabalho: Cartório da 2ª Vara do Tribunal do Juri

Prazo do Contrato: em caráter temporário, pelo prazo de um

(1) ano, prorrogável por igual período,

a critério da administração do Tribunal

de Justiça

Número de vagas: duas (2) vagas

Nível: 10, com salário equivalente a 135,72 (cento e trinta

e cinco vírgula setenta e duas) URVs mensais.

Inscrições:

Local: Secretaria do Forum dos Tribunais do Juri e Varas de Família

Prazo: 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça

Documentos necessários:

- 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes

- fotocópia da Carteira de Identidade

- fotocópia do certificado de conclusão do 2º grau

O teste será composto de prova teórica (português, matemática, conhecimentos gerais, etc.) e prática (datilografia etc.) as quais serão realizadas no dia 20 do corrente, às 09:00 horas, a primeira, e às 13:30 horas, a segunda, no prédio da Escola da Magistratura e no Palácio da Justiça, 10ª andar, respectivamente.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio de mil novecent

tos ce noventa e quatro. Eu, *U. Oliveira* (ANA LUIZA DE LIMA OLIVEIRA), escrevô o subscrevi.-

Carly
CARLOS ALBERTO RAFFANI CONDESSA
Juiz de Direito Diretor do Fórum em exercício

do referido réu, mandou expedir o presente edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que será contado da data da publicação no Diário da Justiça do Estado, findo o qual poderá o réu interpor a apelação no prazo de 05 (cinco) dias, antes da mesma transitar em julgado, na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mes de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro. (29.04.1.994. Eu, *Marli Terezinha Pereira dos Santos* Marli Terezinha Pereira dos Santos-Auxiliar de Cartório que o datilografei e subscrevi.
Marli T. P. Santos
Aux. Juramentado

Miguel Thomaz Pessoa Filho
MIGUEL THOMAZ PESSOA FILHO
Juiz de Direito

G.P. 3823

EDITAL DE CITAÇÃO

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CRIMINAL-ESTADO DO PARANÁ

AÇÃO PENAL No: 9300009257
AUTOS DE: AÇÃO PENAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): MADALENA

FERREIRA DE MENDONCA

A Doutora SONIA TEREZINHA P. LIMA MACEDO Juiza de Direito da Oitava Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (QUINZE) DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a pessoa de: MADALENA FERREIRA DE MENDONCA, RG No 5.483.959-6, residente e domiciliado à R. ANGELO CARDN.920- SAO BRAZ, filho de: MILITINO FERREIRA DE MENDONCA, e de MARIA IZABEL NICOLAU DE MENDONCA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer(em) perante este Juízo, sito o Edifício do Fórum local, no dia 09/08/94, às 16:00, a fim de ser interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) na(s) sanção(s) do(s) artigo(s) DEC-LEI 6259/44-LOTÉRIAS-CP e ART 58, PARAG 1o, ALINEAS a, b E d, DO MESMO DECRETO LEI.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca Curitiba, 09 de maio de 1994. Eu, *Sônia Terezinha P. Lima Macedo* Escrevô o datilografei e subscrevi.

Sônia Terezinha P. Lima Macedo
Sônia Terezinha P. Lima Macedo
Aux. G. Juramentada

Sônia Terezinha P. Lima Macedo
SONIA TEREZINHA P. LIMA MACEDO
JUIZA DE DIREITO

G.P. 3823

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU ESTEVÃO KOBYLANSKI NETO, AÇÃO PENAL Nº 101/90.

O DOUTOR ROBERTO DE VICENTE, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA -ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, a todos o quantos o presente Edital virem com prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível intimar pessoalmente ao réu: ESTEVÃO KOBYLANSKI NETO, filho de Bogdoano Nestor Kobylanski e Ieda Pereira Kobylanski, bras, casado, em presário com 36 anos de idade, natural de Ctba-Pr., Residente: Goulin, nº 2012 -Juvevé -N/Capital -ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. Pelo presente INTIMA-O, da R.Sentença proferida nos autos de Ação Penal nº 101/90, em data de 04.03.93, foi o mesmo absolvido, por insuficiência de provas, INTIMA-O, a tomar ciência da R.Sentença, bem como efetuar o pagamento de honorários advocatícios. E como o réu não foi localizado pessoalmente determinou-se a expedição do presente Edital, que será Publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 05 de Maio de 1.994. Eu, *Roberto de Vicente* escrevô o datilografei e subscrevi.

Roberto de Vicente
Roberto de Vicente
Escrivã

Roberto de Vicente
ROBERTO DE VICENTE
Juiz de Direito

G.P. 3824

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Curitiba Estado do Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua José Loureiro, 133 - Edif. Moura - 18º Andar - Fone: 233-4107
ITALO CONTI JÚNIOR
OFICIAL
CIC Nº 004058659/91

EDITAL

ITALO CONTI JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Curitiba-PR.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que se acham depositados, em seu Cartório na Rua José Loureiro, 133, 18º andar, nesta Capital, como determina o Art. 19 da Lei 6766 de 19 de dezembro de 1979, os autos contendo os documentos exigidos pelo Art. 18 da citada Lei, referente ao imóvel denominado "VILA MARIANA II", situado no Pinheirinho, nesta Capital, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal Local sob nº 2120 em 06/01/1994, Decreto nº 1313/93, de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA-COHAB-CT, os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, na conformidade com o § 1º do citado Art. 19.

Curitiba, 25 de abril de 1994

OFICIAL DO REGISTRO

F.210.00.URV. P: 3560 FAT.P/ COHAB

O DOUTOR MIGUEL THOMAZ PESSOA FILHO, M.M.
JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DOS DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIBA, / CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de (60) sessenta dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a CESAR HERVELLO, brasileiro, solteiro, filho de Alberto Hervello Fernandez e de Encarnación Ibanez de Hervello, natural de Curitiba-Pr. atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi processado nos autos de Ação Penal nº 92.0000084-3 com nº de Ordem 009/93, movido pela Justiça Pública como incurso no no artigo 34 do Dec. Lei nº 3.688/41 e conseqüentemente condenado por sentença proferida em 25.04.94 a pena de 01 (um) mês de prisão simples e custas processuais. De acordo com o artigo 33 § 2º "c" do Código Penal, foi reconhecido ao réu o direito de cumprir a pena em regime aberto desde que comprove possuir residência certa e ocupação definida. E, para que chegue ao conhecimento

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS

O Doutor EUGENIO GIONGO, Meritíssimo Juiz Substituto nas funções de Diretor do Fórum desta Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

F a z P u b l i c o

para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para Teste Seletivo, com as seguintes especificações:

- Função: Agente de Serviços Gerais
Local de Trabalho: Cartório da Vara Criminal da Comarca de Paranaguá
Regime: Consolidação das Leis do Trabalho
Prazo do Contrato: em caráter temporário, pelo período de um (01) ano, prorrogável por igual prazo, a critério da administração do Tribunal de Justiça.

- Número de Vagas: duas (02)
Nível: 12, com salário equivalente a 123,10 URV's mensais
Inscrições:
Local: Secretaria do Fórum da Comarca de Paranaguá, na Av. Gabriel de Lara, 771 das 09:00 as 15:00 horas
Taxa de inscrição: CR\$11.500,00
Prazo: cinco (05) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça.
Documentos necessários:
- 01 (uma) foto 3x4 recente
- fotocópia da carteira de identidade
- fotocópia do Certificado de Conclusão do 1º grau.

O teste será composto de prova teórica (português, matemática, conhecimentos gerais) e prática (datilografia), as quais serão realizadas no dia 19 de maio, às 9:30 horas, no Edifício do Fórum.

Dado e passado nesta cidade a Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro (1994) Eu (JOÃO MARIA DE MELLO), Escrivão e Secretário de Redação do Fórum escrevi.

EUGENIO GIONGO
Juiz Substituto nas Funções de Diretor do Fórum

F. 66.15.URV. P. 3878 PAT.P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

/04/1.994), Eu (Faustino Elias ... Filhos), escrivão de crime que a datilografei e su...

SAYONARA SEDANO
JUÍZA DE DIREITO

C.F. 3841

PEABIRÚ

EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA A CITAÇÃO DO REQUERIDO/EXECUTADO - JOSE DONIZETE DA SILVA

O Doutor JURANDYR REIS JUNIOR, MM. Juiz de Direito da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R / e todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos se processam os autos nº. 310/92 de Ação Sumaríssima de Cobrança, em fase de Execução, em que é exequente: GOMERCINDO BENIZ DA SILVA e executado: JOSE DONIZETE DA SILVA, é o presente edital para a CITAÇÃO do executado JOSE DONIZETE DA SILVA, brasileiro, de qualificação ignorada, portador do CPF. nº. 433.892.879/49, filho de Gomerindo Beniz da Silva e Sebastiana Augusta de Silva, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte e quatro (24:00) horas pagar a importância de CR\$. 118.745,72 (cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos), o qual sofrerá atualização até efetivo pagamento, com as demais cominações legais, sob pena de PENHORA. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu (JOÃO MARIA DE MELLO), Escrivão e Secretário de Redação do Fórum, a quem a lei dá fé, escrevi e datilografei e subscrevi.

JURANDYR REIS JUNIOR
Juiz de Direito

T. 59163 -P- 8882

PIRAÍ DO SUL

EDITAL DE LEILÃO

A Dra. DENISE ANTUNES, MMa. Juíza Substituta desta Comarca de Pirai do Sul, Estado do Paraná, etc

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, processam-se os autos nº 225/93, de EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente O BANCO BANCERINDUS DO BRASIL S/A, e, executado JOÃO MARIA CARNEIRO, em que são levados a leilão os bens penhorados ao executado, na seguinte forma:

- 1º - LEILÃO - 16 de maio de 1.994, às 13:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.
2º - LEILÃO - 26 de maio de 1.994, às 13:30 horas, por quem mais der, não sendo aceito, porém, preço vil.
B E N S - Quatro (04) pneus de trator usados, mais vi da, 18.4.38, aparentemente não denificados. Uma carreta para trator, usada, de duas rodas, com seus respectivos pneus e carroceria.
AVALIAÇÃO - Os bens acima, foram avaliados em data de 18/02/94, pelo valor de CR\$. 880.000,00.-
D E P O S I T O - Os bens acima citados, encontra-se em mãos do executado, como Depositário particular.
O N U S - Não consta nos autos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do executado, e não possam, futuramente, alegar ignorância, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro (1.994). Eu, (EMILIO HEIN), Escrivão, que o datilografei e subscrevi.

DENISE ANTUNES
Juíza Substituta.

T. 58462 -P- 275 2va- 03/05e 13

PATO BRANCO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU:- ADÉRCIO CORREIA DA SENTENÇA, COM O PRAZO DE (NOVENTA), 90 DIAS.-

A DOUTORA SAYONARA SEDANO, MM. JUÍZA/ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.-

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de (noventa) 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu ADÉRCIO CORREIA, brasileiro, casado, filho de Pauline Correia e Maura Ferreira Correia, natural de Pato Branco-PR, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pela presente edital, INTIMADO da sentença proferida por este Juízo nos autos de Ação Penal nº 126/88, em data de 07/11/1.991, pela qual foi e mesmo condenado a pena de um (1) ano de reclusão e vinte (20) dias-multa em regime aberto como incurso nas penas do artigo 16 da lei 6.368 de 21 de outubro de 1.976, ficando ainda e mesmo advertido de que terá e prazo de cinco dias para interpor recurso, prazo esse/ e contar do término de prazo de presente edital. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na imprensa e afixado no lugar de costume desta Juíza.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro (25